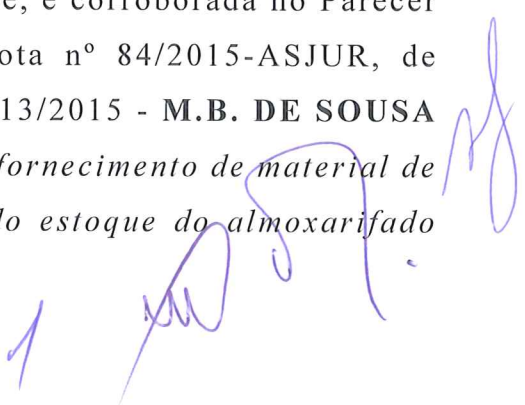


**ATA DA 987ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Bento José de Lima - Diretor de Operações, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia Interino, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças Interino e Paulo de Lanna Barroso Junior - Diretor de Planejamento Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 986ª de 23/11/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.111860/2015-71 (3º Vol.) – Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa, cozinha e higiene; **03)** Processo nº 51402.000225/2011-35 (17º vol.) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Distrito Federal/DF, Rio de Janeiro/RJ, Goiás/GO, Bahia/BA, Tocantins/TO, Maranhão/MA e Minas Gerais/MG; **04)** Processo nº 51402.015301/2012-98 (68º vol.) – Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **05)** Processo nº 51402.001193/2011-95 (10º vol.) – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido

entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP. Contrato nº 088/10 – Consórcio Ferroviário EA – Engevix Engenharia S/A – ASTEC Engenharia LTDA – Concorrência nº 012/2010 – Lote 3; **06)** Processo nº 51402.064958/2013-61 (20º Vol.) – Convocação dos licitantes remanescentes da concorrência 005/2010, Lote 01 da FIOL; e, **07)** Processo nº 51402.019485/2012-65 (24º vol.) – Contratação de empresa para execução de obras e serviços remanescentes entre o km 719 e o km 818,30 e manutenção e vigilância patrimonial entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte Sul. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 903/2015-GECOC/SULIC/DIRAF, de 25/11/2015, que trata do Contrato nº 013/2015, a ser firmado com a empresa **M.B. DE SOUSA COMERCIAL EIRELI-ME**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2015, tipo menor preço global por lote/grupo, cujo resultado foi homologado em 27/10/2015, conforme Despacho nº 087/2015-PRESI, de 27/10/2015, publicado no D.O.U., de 03/11/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000; Decreto nº 5.450/2005, de 31/05/2005; Decreto nº 6.204/2007, de 05/09/2007; Decreto nº 7.746/2012, de 05/06/2012; Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, de 30/04/2008; Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19/01/2010 e Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, de 27/06/2014, e consubstanciada no Despacho nº 88/2015/FISCAL, de 24/02/2015, Nota Técnica nº 07/2015-GEADM, de 29/04/2015, Nota Técnica nº 44/2015-GEADM, de 07/08/2015, e Termo de Referência, de 13/08/2015, devidamente aprovados pelo Diretoria de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 636/2015-DIRAF, de 13/08/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 231/2015-ASJUR/BSB, de 06/07/2015, e Nota nº 84/2015-ASJUR, de 20/07/2015, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 013/2015 - **M.B. DE SOUSA COMERCIAL EIRELI-ME**, tendo por objeto *o fornecimento de material de copa, cozinha e higiene, visando à reposição do estoque do almoxarifado*



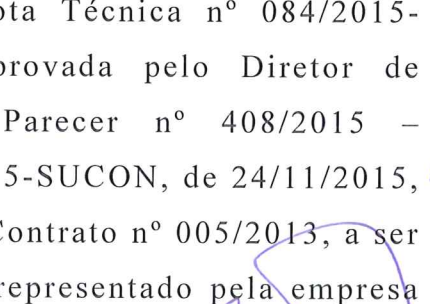
para atendimento das demandas das unidades da VALEC situadas em Goiás, Bahia, Tocantins e Rio de Janeiro. O valor do presente Contrato é de R\$20.885,52 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedadas quaisquer prorrogações. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Proposições nº 082 e 086/2015-DIRAF, ambas de 25/11/2015, que consolidam o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciadas no Ofício nº 3705/2015/SUADM/VALEC, de 29/10/2015, Carta s/nº da empresa ALPHA, de 03/11/2015, e Nota Técnica nº 60/2015/SUADM, de 06/11/2015, devidamente aprovada pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 799/2015-DIRAF, de 18/11/2015. Após análise, corroborada no Parecer nº 413/2015-ASJUR/BSB, de 24/11/2015, e Memorando nº 420/2015-GEADM, de 25/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013, a ser firmado com a empresa **ALPHA LP TERCEIRIZAÇÃO LTDA (EPP)**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, para o período de 28/11/2015 a 28/01/2016, com aporte financeiro de R\$541.955,64 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da CONTRATANTE nas unidades do Distrito Federal/DF, Rio de Janeiro/RJ, Goiás/GO, Bahia/BA, Tocantins/TO, Maranhão/MA e Minas Gerais/MG, conforme condições constantes do Edital e seus anexos. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 122/2015-DIREN, de 25/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 039/2014-GCUST/SUPRO, de 16/10/2014, Nota Técnica nº 050/2014-GCUST/SUPRO, de 17/11/2014,

Carta CE-E-GECON/VALEC-FIOL-1-0036/15, de 03/08/2015, Carta CMAT-DC-CA-0301-R00, de 03/09/2015, Nota Técnica nº 004/2015 FMSC/Lote02/FIOL, de 03/09/2015, Nota Técnica nº 053/2015-GCUST/SUPRO, de 16/09/2015, e Nota Técnica nº 083/15-SUCON-BSB, de 23/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 411/2015-ASJUR/BSB, de 23/11/2015 e Despacho S/Nº2015-SUCON, de 23/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2010, a ser firmado com a empresa **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, com fundamento no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** Adequação de quantitativos, com acréscimo, decréscimo e inclusão de itens novos ao Contrato, com acréscimo de R\$ 8.662.209,11 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e nove reais e onze centavos), correspondente ao percentual aproximado de 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo acumulado de 21,83% (vinte e um inteiros e oitenta e três centésimos por cento), conforme segue: i) acréscimo de R\$9.274.770,70 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos), correspondente a cerca de 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) do valor do Contrato; e ii) Supressão de R\$612.561,59 (seiscentos e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a cerca de -0,09% (nove centésimos por cento negativo) do valor do Contrato; **b)** inserção de subitem na Cláusula Décima Segunda do Contrato, conforme segue: “12.6 – A CONTRATADA deverá possuir as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de todos os profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Incluindo das subcontratadas) para as obras do Lote 2-F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste-FIOL”. O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e

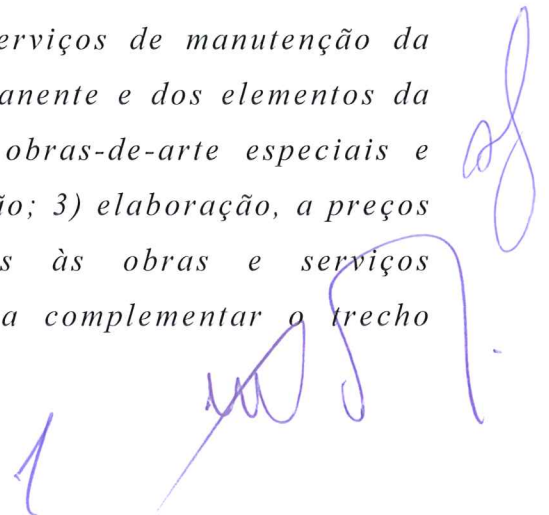
Barreiras/BA, Lote 02, do Riacho Jacaré (Km 1283+310) até o Rio da Preguiça (Km 1401+710), com extensão de 117,901 km. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 123/2015-DIREN, de 25/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 008/2015-TA, de 24/03/2015, Nota Técnica nº 052/2015-GCUST/SUPRO, de 22/09/2015, Nota Técnica nº 012/2015 – TA-07, de 28/09/2015, Nota Técnica nº 079/2015-SUCON-BSB, de 16/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 409/2015-ASJUR/BSB, de 23/11/2015, e Despacho s/nº/2015-SUCON, de 23/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA – ENGEVIX ENGENHARIA S.A/ ASTEC ENGENHARIA LTDA.**, representado pela empresa líder ENGEVIX ENGENHARIA S.A., com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** promover a adequação de quantitativos, com acréscimo financeiro de R\$64.189,69 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondente a cerca de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) do valor do contrato, implicando em um reflexo acumulado de 16,60% (dezesseis inteiros e sessenta centésimos por cento), conforme segue: *i)* acréscimo de R\$4.033.899,11 (quatro milhões, trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos), correspondente a cerca de 15,08% (quinze inteiros e oito centésimos por cento) do valor do contrato; *ii)* supressão de R\$3.969.709,42 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a cerca de -14,84% (quatorze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento negativos) do valor do contrato; **b)** incluir o subitem 14.5 à Cláusula Décima Quarta – Pessoal da Contratada, em conformidade com a determinação emanada do Memorando-Circular nº 21/2015-PRESI, conforme segue: “14.5 – O Contratado deverá possuir as Anotações de Responsabilidade Técnica

(ART's) de todos os profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (incluindo eventuais subcontratadas) para as obras do Lote 3S da Ferrovia Norte Sul – Extensão Sul.”; **c)** incluir o Biólogo na relação de profissionais de nível superior constante do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 012/2010, podendo se enquadrar em qualquer uma das categorias P2, P3, P4, descritas em seu item 6.3. Requisitos da Equipe Técnica; e **d)** inclusão do item “Veículo Tipo Picape 4x4 Rodoferroviário” em virtude da necessidade de mobilização do referido Biólogo. O objeto do contrato é a *contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, sub-trecho Ouro Verde/GO e Estrela d’Oeste/SP – Lote 3 – da Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720) até a Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660)*. Dando continuidade ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0124/2015-DIREN, de 25/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 041/2014-GCUST/SUPRO, de 05/11/2014, Nota Técnica nº 007/2015-GCUST/SUPRO, de 20/02/2015, Carta CTP-VALEC-C-151029-2, de 29/10/2015, Nota Técnica nº 011/2015 LRC –L1, de 05/11/2015, Parecer Técnico nº 009/2015-EBA, de 05/11/2015, e Nota Técnica nº 081/2015-SUCON-BSB, de 20/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 410/2015-ASJUR/BSB, de 23/11/2015, e Despacho s/nº 2015-SUCON, de 23/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014 a ser firmado com o **CONSÓRCIO TRAIL/ PAVOTEC**, representado pela empresa líder TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto: **a)** promover adequação de quantitativos na planilha contratual, com acréscimo/decrécimo, supressão, e inclusão de itens novos ao referido Contrato, com acréscimo de R\$24.649.198,28 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e

vinte e oito centavos), correspondente a cerca de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor do contrato, implicando em um reflexo acumulado de 19,42% (dezenove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor do contrato, conforme segue: *i*) acréscimo de R\$37.587.960,80 ( trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a cerca de 6,37% (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor contrato; *ii*) supressão de R\$12.938.762,52 (doze milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a cerca de 2,19% (dois inteiros e dezenove centésimos por cento negativos) do valor do contrato; **b**) incluir o seguinte subitem na Cláusula Décima Segunda do Contrato: [...] 12.6 – O CONTRATADO deverá possuir e apresentar à VALEC as ARTs de todos os profissionais vinculados ao CREA (incluindo das subcontratadas) para as obras do lote 01 da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL. O objeto do contrato é *a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes do Lote 01 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o Rio da Preguiça (Km 1401+710) até o Terminal de Ilhéus (Km 1526+700)*. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0128/2015-DIREN, de 24/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 007/2015 – WFL – Gerência FNS Gurupi, de 15/10/2015, Memorando nº 077/2015-Gerência Geral FNS, de 23/11/2015, Carta s/nº do Consórcio Torque AZVI, de 24/11/2015, e Nota Técnica nº 084/2015-SUCON-BSB, de 23/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 408/2015 – ASJUR/BSB, de 23/11/2015, e Despacho s/nº 2015-SUCON, de 24/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORQUE/AZVI**, representado pela empresa



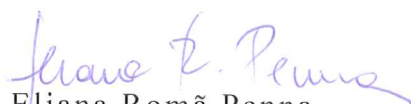
líder TORQUE POWER SERVIÇO LTDA., com fundamento no art. 9º, §4º, inciso II, da Lei nº 12.462/11, c/c art. 57, inciso I, §2º e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 27/11/2015 a 27/05/2016; **b)** registrar o reajuste dos serviços medidos e executados, da Medição 01 até a Medição nº 29, referente ao período de abril/2013 a agosto/2015, no valor de R\$3.203.100,72 (três milhões, duzentos e três mil, cem reais e setenta e dois centavos), nos termos da Cláusula Oitava do referido Contrato, considerando os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), conforme registrado nas tabelas 1 e 2 da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo; **c)** promover o reajuste do saldo contratual no valor de R\$149.382,65 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Cláusula Oitava do referido Contrato, considerando os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), conforme registrado na tabela 2 da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo; **d)** incluir o item 16.6 na Cláusula Décima Sexta – Pessoal da Contratada, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Memorando-Circular nº 21/2015-PRESI. O objeto do Contrato é: *1) execução, a preços unitários, das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul; 2) execução, a preços unitários, de atividades de manutenção no trecho compreendido entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte-Sul e de seus elementos construídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura da via permanente e dos elementos da faixa de domínio da ferrovia, inclusive das obras-de-arte especiais e correntes, cercas, passagens em nível e vegetação; 3) elaboração, a preços unitários, dos projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho*





(Página 9 da Ata da 987ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/11/2015)

*ferroviário compreendido entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul, dentre eles os relativos a recuperação de aterros, contenção de taludes e dispositivos de drenagem. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos demais Diretores presentes à reunião.*  
Brasília, 25 de novembro de 2015.



Eliana Romã Penna

Secretária

  
Mario Rodrigues Junior

Diretor-Presidente

Bento José de Lima

Diretor de Operações

  
Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças Interino

  
Mário Mondolfo

Diretor de Engenharia Interino

  
Paulo de Lanna Barroso Junior

Diretor de Planejamento Interino